



" LEI Nº 746 "

"Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de Nova Lima decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1976, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS  
= Cargos =

<u>Classificação</u> Nº de cargos -		<u>Vencimentos anuais</u> Cr\$ -
	<u>01-Câmara Municipal</u>	
	<u>Gabinete e Secretaria da Presidência</u>	
01	Oficial Legislativo.....B	9.968,40
01	Servente.....	5.981,04
01	Mensageiro.....	2.658,24
		<u>18.607,68</u>
	<u>02-Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>	
01	Chefe de Gabinete.....	18.275,40
01	Chefe do Serviço Administrativo	18.275,40
01	Advogado.....	18.275,40
01	Oficial Administrativo.....F	15.949,44
01	Auxiliar Administrativo.....B	9.968,40
01	Auxiliar Administrativo.....C	10.965,24
01	Servente.....	7.974,72
		<u>109.652,40</u>
	<u>03-Serviço de Fazenda</u>	
01	Assessor Financeiro.....E	22.927,32
01	Assessor Financeiro.....B	16.946,28
02	Assessor Financeiro.....D	32.895,75
01	Assessor Financeiro.....E	19.936,80
01	Inspetor Financeiro.....B	11.962,08
03	Inspetor Financeiro.....A	31.898,88
01	Inspetor Financeiro.....B	10.965,24
01	Assessor Financeiro.....A	15.949,44
02	Assessor Financeiro.....A	25.917,84
02	Inspetor Financeiro.....C	22.927,32
01	Assessor Financeiro.....B	13.955,76
		<u>226.282,68</u>
	<u>04-Serviço de Contabilidade</u>	
01	Técnico de Contabilidade.....D	17.943,12
01	Auxiliar de Contabilidade.....C	11.962,08
01	Auxiliar de Contabilidade.....F	12.958,92
		<u>42.864,12</u>
	<u>06-Serviço de Saúde e Saneamento</u>	
02	Administrador.....C	25.917,84
		<u>25.917,84</u>
	<u>08-Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

02	Professora Primária.....A	10.719,80
44	Professoras Primárias.....E	393.021,20
02	Professoras Primárias.....C	11.382,80
02	Professoras Primárias.....D	12.396,80
06	Professoras Disponíveis.....	428,22
03	Serventes.....	14.040,00
01	Auxiliar de Biblioteca.....	8.932,30
		<hr/> 450.921,12

09-Serviço Municipal de Estradas de RODAGEM

01	Motorista.....C	11.962,00
		<hr/> 11.962,00

10-Serviço de Obras Públicas

02	Administrador.....A	21.930,48
		<hr/> 21.930,48

Art. 2º - Em face do que determina o § 3º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o Quadro de Pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

01	<u>Chefe do Serviço de Contabilidade</u>	
	Vencimentos.....	13.955,70
	Quinquênios.....	
	Abono familiar.....	
	Adicionais trintenários.....	

01	<u>Chefe do Serviço de Obras</u>	
	Vencimentos.....	11.962,00
	Quinquênios.....	
	Abono familiar.....	
	Adicionais trintenários.....	

01	<u>Chefe do Serviço de Fazenda</u>	
	Vencimentos.....	14.926,00
	Abono familiar.....	130,00
	Quinquênios.....	
	Adicionais trintenários.....	
		<hr/> 15.056,00

01	<u>Chefe do Serviço de Calçamento.....B</u>	
	Vencimentos.....	10.838,10
	Quinquênios.....	
	Abono familiar.....	130,00
	Adicionais trintenários.....	
		<hr/> 10.968,10

01	Inspetor Financeiro.....C	
	Vencimentos.....	10.710,70
	Quinquênios.....	
	Abono de Família.....	130,00
	Adicionais trintenários.....	
		<hr/> 10.840,70

01	Inspetor Financeiro.....A	
	Vencimentos.....	9.968,40
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	650,00
	Adicionais trintenários.....	
		<hr/> 10.618,40

01	Inspetor Sanitário.....B	
	Vencimentos.....	11.962,00
	Quinquênios.....	
	Abono familiar.....	
	Adicionais trintenários.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

01	Administrador B	
	Vencimentos.....	12.892,4
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	130,0
	Adicionais Trintenários	
		<u>13.022,4</u>
01	Técnico de Contabilidade D	
	Vencimentos.....	27.911,5
	Abono Familiar.....	
	Quinquênios.....	
	Adicionais Trintenários.	2.791,3
		<u>30.702,6</u>
01	Auxiliar de Contabilidade C	
	Vencimentos.....	12.048,6
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	130,0
	Adicionais Trintenários.	1.204,8
		<u>13.383,4</u>
01	Oficial Administrativo E	
	Vencimentos.....	23.591,8
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	780,0
	Adicionais Trintenários.	2.359,2
		<u>26.731,0</u>
01	Professora Primária	
	Vencimentos.....	6.977,8
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	
	Adicionais Trintenários.	
01	Professora Primária.....	
	Vencimentos.....	7.189,0
	Abono Familiar.....	
	Quinquênios.....	
	Adicionais Trintenários.	
01	Servente.....	
	Vencimentos.....	3.987,0
	Quinquênios.....	
	Abono Familiar.....	
	Adicionais Trintenários.	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará e ta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 2 de dezembro de 1975.

*Jose Francisco da Silva*  
\_\_\_\_\_  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal

*Raymunda de Lima Mattos*  
\_\_\_\_\_  
Raymunda de Lima Mattos  
Secretária.

*Registada  
folha n.º 181  
Livro de leis  
2. R. Mattos*